

## ATA DA 2ª REUNIÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

## 1° DE JULHO DE 2020

No primeiro dia do mês julho de dois mil e vinte, às dez horas e trinta e oito minutos, teve início a 2ª Reunião Deliberativa Extraordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, Ana Carolina Motta Rezende, e contou com a presença dos Diretores Tiago Sousa Pereira e Ricardo Bisinotto Catanant e do Procurador-Geral, Gustavo Carneiro de Albuquerque, ausente justificadamente o Diretor Rafael José Botelho Faria. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman: 1) Processo: 00058.004913/2020-91; Assunto: desestatização dos aeroportos de Curitiba (PR), Foz do Iguaçu (PR), Navegantes (SC), Londrina (PR), Joinville (SC), Bacacheri (PR), Pelotas (RS), Uruguaiana (RS) e Bagé (RS), formando o Bloco Sul; dos aeroportos Goiânia (GO), São Luís (MA), Teresina (PI), Palmas (TO), Petrolina (PE) e Imperatriz (MA), formando o Bloco Central; e dos aeroportos de Manaus (AM), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC), Cruzeiro do Sul (AC), Tabatinga (AM), Tefé (AM) e Boa Vista (RR), formando o Bloco Norte; Decisão: I - aprovado, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, o Edital de Leilão, a minuta de contrato e seus respectivo anexos, referente ao processo de desestatização dos mencionados Aeroportos, considerando o exposto nas Nota Técnica nº 24/2020/SRA (4483275), de 29 de junho de 2020, na Nota Técnica nº 23/2020/SRA (4429553), de 12 de junho de 2020, no Despacho SIA (4428356), de 12 de junho de 2020, no Despacho GCOP (4426896), de 11 de junho de 2020, e na Nota Técnica nº 62/2020/GTOP/GCOP/SIA (4423458), de 10 de junho de 2020, a manifestação favorável da Procuradoria e as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública; e II - aprovado, por unanimidade, o relatório de contribuições da Consulta Pública nº 03/2020, com o posicionamento da Agência sobre as contribuições. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou que os documentos jurídicos ajustados e os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental aprovados pela Secretária de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura sejam encaminhados ao Tribunal de Contas da União - TCU, em atenção ao art. 3º da Instrução Normativa nº 81/TCU, de 20 de junho de 2018, com solicitação de reconsideração da determinação constante no Acórdão 1.795/2011-TCU-Plenário e no Acórdão nº 1.736/2019-TCU-Plenário quanto à atribuição de preferência a empresas brasileiras; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: 2) Processo: 00058.010770/2020-57; Assunto: edição de decisão que prorroga a validade de habilitações, certificados, autorizações, averbações, credenciamentos, treinamentos e exames em virtude da pandemia de COVID-19; Decisão: aprovada, por unanimidade, a referida prorrogação por cento e vinte dias, nos termos propostos pela Superintendência de Padrões Operacionais. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e três minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Diretor**, em 12/08/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira**, **Diretor**, em 19/08/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman**, **Diretor-Presidente**, em 19/08/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade">https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade</a>, informando o código verificador 4618722 e o código CRC 583A5494.